SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ	Pág: 2
SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO	Pág: 6
SECR. GOVERNO	Pág: 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Atos Legislativos

Atos da Presidência

MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente

Autoria: Solange Caron
Protocolo: Pendente

Dispõe sobre a divulgação da composição da cesta de Natal destinada aos servidores da Câmara Municipal de Tarumã, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade e transparência à composição da cesta de Natal destinada aos servidores da Câmara Municipal de Tarumã, referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgada, para conhecimento dos servidores e demais interessados, a relação dos produtos que comporão a cesta de Natal destinada aos servidores da Câmara Municipal de Tarumã, referente ao exercício de 2026, conforme especificações constantes do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º A cesta de Natal será composta pelos 36 (trinta e seis) itens relacionados no Anexo Único, observadas as respectivas descrições e apresentações.

Art. 3º A aquisição, o recebimento e a distribuição dos produtos observarão os procedimentos administrativos pertinentes, a legislação aplicável e as condições estabelecidas no respectivo processo de contratação.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã

Documento assinado digitalmente por Solange Caron conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **taruma.sp.leg.br/validador** e informe o código **DV7VZ-MQ0SE-3UP7U-ID1ZZ-3PBTK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA DE NATAL DOS SERVIDORES – EXERCÍCIO DE 2026

Nº	Descrição do produto
01	Amendoim japonês – 400 g
02	Azeitona verde – sachê 120 g
03	Bacon manta
04	Batata palha Pratic Leve – 101 g
05	Bebida láctea sabor chocolate – 1 L
06	Biscoito Passatempo recheado – 130 g
07	Bombom Sortidos – 220 g
08	Bombom Favoritos – 250,6 g
09	Carne bovina contrafilé – 2 kg
10	Carne bovina fraldinha – 2 kg
11	Caixa para cesta de Natal azul grande – 16 kg
12	Chocolate Bis ao leite – 100,8 g
13	Chocolate Bis branco – 100,8 g
14	Creme de leite – 200 g
15	Doce de leite tradicional – 400 g
16	Geleia D'Oro sabor amora – 230 g
17	Goiabada RB Amore – sachê 300 g
18	Iogurte GF sabor morango – 1.250 g
19	Leite condensado – 395 g
20	Leite fermentado sabor baunilha – 1,15 kg
21	Linguiça calabresa – 1 kg
22	Linguiça toscana Nabrasa – 1 kg
23	Macarrão semolado Parafuso – 500 g
24	Macarrão com ovos para lasanha – 500 g
25	Maionese tradicional – 500 g
26	Marrom glacê D'Oro – sachê 350 g
27	Panetone com chocolate – sachê 400 g
28	Panetone de frutas – sachê 400 g

Documento assinado digitalmente por Solange Caron conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **taruma.sp.leg.br/validador** e informe o código **DV7VZ-MQ0SE-3UP7U-IDL2Z-3PBTK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO

29	Pão de alho tradicional – 240 g
30	Pão de mel com cobertura de chocolate – 180 g
31	Pêssego em calda – lata 450 g
32	Refrigerante Conti Zero sabor cola – PET 2 L
33	Refrigerante Conti Zero sabor guaraná – PET 2 L
34	Salame italiano fatiado – 100 g
35	Suína pernil com pele e osso – 2 kg
36	Wafer sabor chocolate – 140 g

Total: 36 (trinta e seis) itens por cesta.

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã

Documento assinado digitalmente por Solange Caron conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **taruma.sp.leg.br/validador** e informe o código **DV7VZ-MQ0SE-3UP7U-IDL2Z-3PBTK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Atos do Presidente
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 17/11/2026 09:20:55
Hash Interno: zta7e37gjo9sueugnt3pxbj0eldvilu1frfyitap

Chave de Verificação

DV7VZ-MQ0SE-3UP7U-IDL2Z-3PBTK

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: **www.taruma.sp.leg.br/validador** e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
258.***.***-25	Solange Caron	**Assinado**	18/11/2026 09:52:48

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Documento assinado digitalmente por Solange Caron conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **taruma.sp.leg.br/validador** e informe o código **DV7VZ-MQ0SE-3UP7U-IDL2Z-3PBTK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

Atos Oficiais

Outros atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "DANIEL PEITL"
Rua Lambaris, nº 405 – Vila Dourados Tarumã - SP
CEP: 19820-000 Tel.:3373-4708 Email:cfp@taruma.sp.gov.br

EDITAL Nº 21/2026

INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE "FABRICAÇÃO DE PANETONES"

A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Inovação, com o objetivo de garantir o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS nº 4 e 8, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, o edital para a seleção de pessoas interessadas em realizar o Curso de ***" Fabricação de Panetones".***

1. DO CURSO

O Curso de Fabricação de Panetones tem por objetivo capacitar os dicentes, promovendo aprendizado técnico, desenvolvimento de autonomia e vivência aplicada a prática profissional, contemplando técnicas fundamentais, boas práticas de manipulação de alimentos, organização de produção, padronizão de processso, apresentação dos produtos e orientações básicas sobre conservação e armanezamento. .

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas no período **de 23/11 até o dia 26/11 de 2026,** no Centro de Formação Profissional, localizado à Rua Lambaris, nº 405 – Vila Dourados, das 08:30h às 16:30h, ou através do link: https://forms.gle/eiKfWNP7o8Q5HbjM8. Tendo sido preenchidas as vagas disponíveis, seja pelas inscrições presenciais e virtuais, as demais inscrições permanecerão em lista de espera.

2.1 No ato da inscrição, deverá entregar **cópias** dos seguintes documentos:
2.2 RG;
2.3 CPF;
2.4 Título Eleitoral (para maiores de 18 anos).

Assinado por 1 pessoa: JOSE RICARDO AMBONATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/90F5-FDA5-DC4F-CFC4 e informe o código 90F5-FDA5-DC4F-CFC4

3. REQUISITOS

3.1 Escolaridade mínima: Fundamental completo;

3.2 Ter idade igual ou superior a 18 anos no ato da inscrição;

3.3 Ser morador de Tarumã a no mínimo 6 meses;

3.4 Caso o participante já tenha se inscrito em outro curso oferecido pelo Centro de Formação Profissional e deixado de participar do mesmo, sem justificativa prévia, e plausível, será realocado para a lista de espera.

4. DURAÇÃO DO CURSO

4.1 A duração do curso será de 40 horas;

4.2 As aulas serão de forma presencial, com início previsto para o dia 01/12/2026 e término no dia 03/12/2026, das 13h às 17h período da tarde, das 18h às 22h período noturno, no Centro Gastronômico , localizado à Rua França, 311 – Vila dos Estados.

DEZEMBRO
1,2 e 3 de dezembro

5. DO CONTEÚDO

5.1 O curso será composto por aulas teóricas e práticas , sendo abordadas as técnicas de preparação:

. Panetone Tradicional;

. Panetone Trufado;

. Panetone Salgado;

5.2 A certificação será mediante participação de 75% de presença no curso;

6. VAGAS

6.1 Serão oferecidas 15 vagas em cada turma;
6.2 As vagas serão preenchidas por ordem de chegada e análise de documentos conforme no item 2.1.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este curso através da divulgação dos atos, a qual

Assinado por 1 pessoa: JOSE RICARDO AMBONATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/90F5-FDA5-DC4F-CFC4 e informe o código 90F5-FDA5-DC4F-CFC4

ocorrerá através dos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Tarumã,16 de novembro de 2026.

José Ricardo Ambonati
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento
e Desenvolvimento Econômico

Assinado por 1 pessoa: JOSE RICARDO AMBONATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/90F5-FDA5-DC4F-CFC4 e informe o código 90F5-FDA5-DC4F-CFC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 90F5-FDA5-DC4F-CFC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE RICARDO AMBONATI (CPF 164.XXX.XXX-64) em 16/11/2026 17:23:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/90F5-FDA5-DC4F-CFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "DANIEL PEITL"
Rua Lambaris, nº 405 – Vila Dourados Tarumã - SP
CEP: 19820-000 Tel.:3373-4708 Email: cfp@taruma.sp.gov.br

EDITAL Nº 22/2026
INSCRIÇÕES PARA O CURSO "OPERAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA".

A Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de garantir o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS nº 4 e 8, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, o edital para a seleção de pessoas interessadas em realizar o Curso de "**OPERAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA"**, em parceria com o FAESP/SENAR e Sindicato Rural de Assis.

1. DO CURSO

1.1 O curso, em parceria com o FAESP/SENAR e o Sindicato Rural de Assis, tem por objetivo capacitar os participantes a conhecer sobre a operação das máquinas retroescavadeiras, com técnicas apropriadas. A formação visa promover a qualificação profissional, ampliando as possibilidades de inserção no mercado de trabalho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas do dia 23/11 até o dia 24/11 de 2026, presencialmente no Centro de Formação Profissional, localizado na Rua dos Lambaris, nº405, Vila Dourado, das 8h30 às 16h30 ou através do link: https://forms.gle/eXWuy7FGQnyd8r6D6 . Tendo sido preenchidas as vagas disponíveis, seja pelas inscrições presenciais e virtuais, as demais inscrições permanecerão em lista de espera.

2.2 No ato da inscrição, deverá entregar **cópias** dos seguintes documentos:

2.3 RG;

2.4 CPF;

2.5 CNH;

2.6 Ter o ensino fundamental completo;

2.7 Ter idade igual ou superior a 18 anos no ato da inscrição;

2.8 Ter condições físicas e mentais para o exercício da ocupação;

2.9 Ter CNH categoria B;

3. DURAÇÃO DO CURSO

Assinado por 1 pessoa: JOSE RICARDO AMBONATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/06EC-4F94-62F6-EB93 e informe o código 06EC-4F94-62F6-EB93

3.1 A duração do curso de Operação de Retroescavadeira será de 24 horas.

3.2 As aulas serão de forma presencial com início previsto para o dia **25 de novembro** e término no dia **27 de novembro de 2026,** das **8h às 17h,** no **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, localizado à rua: Lambaris, nº 405 – Vila Dourados.

Novembro
25, 26 e 27 de novembro

4. DO CONTEÚDO

4.1 O curso será composto por aulas teóricas e práticas, sendo abordadas as técnicas de:

- **INTRODUÇÃO;**
- **FINALIDADE E OBJETIVOS DO SENAR-AR/SP;**
- **ASPECTOS GERAIS;**
- **PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO;**
- **PROTEÇÃO AMBIENTAL;**
- **NORMA REGULAMENTADORA NR 6:**

5. DEFINIÇÃO SOBRE RETROESCAVADEIRA;
6. TIPOS DE RETROESCAVADEIRA;
7. COMPONENTES DO SISTEMA FIXO;
8. SISTEMA DE IMPLEMENTO ACOPLADO AOS TRÊS PONTOS HIDRÁULICOS;
9. COMPONENTES DA RETROESCAVADEIRA;
10. PAINEL DE INSTRUMENTOS;
11. FUNCIONAMNENTO DOS CONTROLES DA RETROESCAVADEIRA;
12. PREPARAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA PARA O TRABALHO;
13. ACOPLAR O IMPLEMENTO DA RETROESCAVADEIRA AO TRATOR;
15. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS;
16. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA;
17. NORMAS DE SEGURANÇA (NR 6, NR 12 ANEXO XI, NR 18.6, NR 31.12.77)
18. AVALIAÇÃO

19.VAGAS

19.1 Serão oferecidas 10 vagas;

Assinado por 1 pessoa: JOSE RICARDO AMBONATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/06EC-4F94-62F6-EB93 e informe o código 06EC-4F94-62F6-EB93

19.2 As vagas serão preenchidas por ordem de chegada e análise de documentos conforme no item 2.1;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este curso através da divulgação dos atos, a qual ocorrerá através dos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Tarumã, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ RICARDO AMBONATTI
Secretário de Finanças Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Assinado por 1 pessoa: JOSE RICARDO AMBONATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/06EC-4F94-62F6-EB93 e informe o código 06EC-4F94-62F6-EB93

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 06EC-4F94-62F6-EB93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE RICARDO AMBONATI (CPF 164.XXX.XXX-64) em 18/11/2026 21:39:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/06EC-4F94-62F6-EB93

Diversos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 49.2026

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO - FRENTE DE TRABALHO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – VAGA SÓCIO EMERGENCIAL

1. A Prefeitura Municipal de Tarumã, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Finanças,Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal nº 1343/2019, de 06 de fevereiro de 2019, através do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3441 de 20 de março de 2026, resolvem convocar o candidato, para a vaga sócio emergencial.

CL	Nome Bolsista	Sexo	CPF
Vaga Socio Emergencial	Patrícia Eunice Joana de Paula	F	322******43
Vaga Socio Emergencial	Maiara Leticia Costa dos Santos	F	473******33

2. Os classificados serão convocados por e-mail, mensagem telefônica, carta ou publicação no Diário Oficial do Município, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3. O Bolsista convocado será se apresentar junto ao PAT, na unidade do Ganha Tempo Municipal, sito a Rua Girassol, 201 – Centro – Tarumã – SP, no prazo de (2) dias úteis, munido de seus documentos originais para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Emergencial de Auxílio Desemprego.

Tarumã, 18 de Novembro de 2026

MARLENE DE FATIMA JOSÉ PRADO

RG 21******3 SSP/SP

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

Assinado por 2 pessoas: MARLENE JOSE PRADO e ROSÂNGELA AVANÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/EE82-5DA4-BD8C-B0C1 e informe o código EE82-5DA4-BD8C-B0C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE82-5DA4-BD8C-B0C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARLENE JOSE PRADO (CPF 259.XXX.XXX-09) em 18/11/2026 14:32:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ROSÂNGELA AVANÇO (CPF 707.XXX.XXX-34) em 18/11/2026 16:39:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/EE82-5DA4-BD8C-B0C1

PREFEITURA DE TARUMÃ
Tarumã de Todos Nós

Tarumã/SP, 16 de Novembro de 2026.

Contribuinte: RODOLFO ANTONEL RODRIGUES
Compromissário: RODOLFO ANTONEL RODRIGUES
Endereço da infração: RUA DA AMIZADE, 830, RESIDENCIAL HARMONIA - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.347.19.01
Endereço de correspondência: RUA PAU D´ALHO, JARDIM DAS ÁRVORES - TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 546/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias,** contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno,** retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º.- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

TAINA TONI
Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 17/11/26.

NOME COMPLETO: Publicón **RG/CPF:**

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE TARUMÃ
Tarumã de Todos Nós

Tarumã/SP, 16 de Novembro de 2026.

Contribuinte: EDISON JOSÉ FERNANDES
Compromissário: EDISON JOSÉ FERNANDES
Endereço da infração: RUA DA AMIZADE, 820, RESIDENCIAL HARMONIA - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.344.18.01
Endereço de correspondência: RUA RORAIMA, 96, VILA BRASIL - TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 547/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias,** contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno,** retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º.- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

TAINA TONI
Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 12/11/26

NOME COMPLETO: Publicação **RG/CPF:**

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE TARUMÃ
Tarumã de Todos Nós

Tarumã/SP, 16 de Novembro de 2026.

Contribuinte: LUIZ GOMES NETO
Compromissário: LUIZ GOMES NETO
Endereço da infração: RUA DA AMIZADE, 680, RESIDENCIAL HARMONIA - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.344.04.01
Endereço de correspondência: RUA DA AMIZADE, 680, RESIDENCIAL HARMONIA - TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 548/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias,** contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno,** retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º.- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

TAINÁ TONI
Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 17 / 11 / 26

NOME COMPLETO: Publicação **RG/CPF:**

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE TARUMÃ
Tarumã de Todos Nós

Tarumã/SP, 16 de Novembro de 2026.

Contribuinte: MARIA LIDIA DA SILVA BENEDUZI
Compromissário: MARIA LIDIA DA SILVA BENEDUZI
Endereço da infração: RUA LAGO MARICÁ, 315, VILA DOS LAGOS - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.096.32.01
Endereço de correspondência: RUA PAU LAGO MARICÁ, 315, VILA OS LAGOS - TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 553/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias,** contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno,** retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º.- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

TAINA TONI
Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 17 / 11 / 26

NOME COMPLETO: Publicar **RG/CPF:**

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE TARUMÃ
Tarumã de Todos Nós

Tarumã/SP, 16 de Novembro de 2026.

Contribuinte: RENATO MARCOS DE SOUZA
Compromissário: RENATO MARCOS DE SOUZA
Endereço da infração: AVENIDAS DAS ARARAS, 90, VILA DAS ÁRVORES - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.187.08.01
Endereço de correspondência: RUA PORTUGAL, 137, VILA DAS NAÇOES - TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 554/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias,** contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno,** retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º.- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

TAINA TONI
Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 17 / 11 / 26.

NOME COMPLETO: Publicar **RG/CPF:**

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE TARUMÃ
Tarumã de Todos Nós

Tarumã/SP, 18 NOVEMBRO de 2026.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO - HARMONIA & MANA LTDA
Compromissário:PROBOS URBANISMO - HARMONIA & MANA LTDA
Endereço da infração : RUA DA ALEGRIA N° 1093 TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral:7349051
1. **Endereço de correspondência:RUA JOSE BERTONHA N°139 JD TANGARA MARILIA-SP**

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 562/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias,** contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno,** retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3-Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º.- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

TAINA TONI
Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 19/11/26.

NOME COMPLETO: Publicação **RG/CPF:** _____

PREFEITURA DE TARUMÃ
Tarumã de Todos Nós

Tarumã/SP, 18 NOVEMBRO de 2026.

Contribuinte: SUELEM CUSTÓDIO DIAS
Compromissário:SUELEM CUSTÓDIO DIAS
Endereço da infração : RUA DA ALEGRIA N° 963 TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral:7.346.23.01
Endereço de correspondência:AVENIDA FLAMBOYANTS N° 630 TARUMÃ SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 564/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias,** contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno,** retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3-Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º.- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

TAINA TONI
Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 19/11/26

NOME COMPLETO: Publicação **RG/CPF:** _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE TARUMÃ
Tarumã de Todos Nós

Tarumã/SP, 18 NOVEMBRO de 2026.

Contribuinte: CLAUDENIR GOBBI
Compromissário: CLAUDENIR GOBBI
Endereço da infração: RUA PAU D ALHO N° 1719 TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral:7.319.49.01
Endereço de correspondência: PAU DALHO N° 23 TARUMÃ SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 576/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias,** contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno,** retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3-Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º.- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

TAINA TONI
Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 19/11/26

NOME COMPLETO: Publicação RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE TARUMÃ
Tarumã de Todos Nós

Tarumã/SP, 18 NOVEMBRO de 2026.

Contribuinte: CLAUDENIR GOBBI
Compromissário: CLAUDENIR GOBBI
Endereço da infração: RUA PAU D ALHO N° 1727 TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral:7.319.48.01
Endereço de correspondência: PAU DALHO N° 23 TARUMÃ SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 577/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias,** contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno,** retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3-Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º.- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

TAINA TONI
Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 19/11/26

NOME COMPLETO: Publicação **RG/CPF:**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR

SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 11843/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SRA. MARCIA DE CAMPOS BIZZOTTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o artigo 40, §19° da Constituição Federal que dispõe sobre o Abono de Permanência aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a regulamentação do abono de permanência pelo artigo 52 da Lei Complementar Municipal n.º 013/2021, de 23 de Fevereiro de 2021, da qual consolida a legislação previdenciária do município de Tarumã;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora através do Protocolo 10.131/2026, datado de 19 de outubro de 2026, bem como o Parecer Jurídico nº 019/2026, que se manifestou favoravelmente à concessão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de novembro de 2026, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n° 013/2021, de 23 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal, **SRA. MARCIA DE CAMPOS BIZZOTTO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.XXX.XXX-9 SSP/SP, do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 058.XXX.XXX-55 e do PIS/PASEP nº 1208XXXXXXX, matrícula funcional nº 387, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia, 01 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal "Waldemar Schwarz", 05 de novembro de 2026, 36°. Ano da Emancipação Política e 34°. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município.**

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/22CA-FE81-89CA-D59B e informe o código 22CA-FE81-89CA-D59B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 22CA-FE81-89CA-D59B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 06/11/2026 14:31:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 18/11/2026 09:48:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/22CA-FE81-89CA-D59B

Homologação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026
OBRJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PADARIA DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AO ATENDIMENTO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, COM ENTREGAS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS POR ELA ABASTECIDAS.
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo em exercício, Sra. Alessandra Cristina Martins Gouveia, homologou o item 1 – R$ 1,50 – item 2 – R$ 2,00 – item 3 – R$ 2,90 – item 4 – R$ 0,88 – item 5 – R$ 0,98 – item 6 – R$ 1,05 – item 7 – R$ 3,30 – item 8 – R$ 0,80 – item 9 – R$ 2,20 – item 10 – R$ 1,80 – item 11 – R$ 1,70 – item 12 – R$ 2,00 – item 13 – R$ 1,02 – item 14 – R$ 2,49 – item 15 – R$ 2,60 – item 16 – R$ 1,35 – item 17 – R$ 25,50 – item 18 – R$ 2,30 – item 19 – R$ 2,20 – item 20 – R$ 1,54 – item 21 – R$ 2,30 – item 22 – R$ 2,39 – item 23 – R$ 2,50 – item 24 – R$ 2,40 – item 25 – R$ 1,50 – item 26 – R$ 2,00 – item 27 – R$ 2,90 – item 28 – R$ 0,88 – item 29 – R$ 0,98 – item 30 – R$ 1,05 – item 31 – R$ 3,30 – item 32 – R$ 0,80 – item 33 – R$ 2,20 – item 34 – R$ 1,80 – item 35 – R$ 1,70 – item 36 – R$ 2,00 – item 37 – R$ 1,02 – item 38 – R$ 2,49 – item 39 – R$ 2,60 – item 40 – R$ 1,35 – item 41 – R$ 25,50 – item 42 – R$ 2,30 – item 43 – R$ 2,20 – item 44 – R$ 1,54 – item 45 – R$ 2,30 – item 46 – R$ 2,39 – item 47 – R$ 2,50 – item 48 – R$ 2,40 à empresa BASTOS & FILHO DE TARUMA LTDA.
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 19/11/2026.
VIGÊNCIA: A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante formalização antes do vencimento, anuência do FORNECEDOR e comprovação da vantajosidade dos preços, observadas as condições do edital e da regulamentação municipal.

Érica Passarelli
Diretora de Governo
Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ERICA PASSARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9076-AA32-97C4-4B26 e informe o código 9076-AA32-97C4-4B26

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9076-AA32-97C4-4B26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICA PASSARELLI (CPF 300.XXX.XXX-05) em 19/11/2026 14:56:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9076-AA32-97C4-4B26

Assinado por
RODRIGO CARLOS
DE SOUZA
(20453547842)
Data: quinta-feira, 19
de novembro de 2026
17:19:05

